

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DIVISÃO DE CADASTRO E REGISTRO DE ESTRANGEIROS - DICRE/CGPI/DIREX/PF

Assunto: **Perda de Permanência de Estrangeiro e Novo Pedido de Permanência com base em prole**

Destino: **Chefe da DELEMIG/DREX/SR/PF/ES**

Processo: **08286.300311/2016-02**

Interessado: **MATTHIEU PETER BEISHUIZEN**

1. Com o advento da Lei de Migração n.º 13.455/2017, ficou estabelecido o direito da regularização da situação migratória do estrangeiro. Trata-se de um dos princípios e garantias previstos no artigo 3º da novel legislação.

2. Em que pese ter entrado em situação migratória irregular, com a perda de sua permanência após o fim de sua união matrimonial, é certo que o estrangeiro **MATTHIEU PETER BEISHUIZEN** tem o direito de pleitear sua permanência em território nacional, antes de vir a sofrer qualquer tentativa de deportação. É o que está previsto no parágrafo 1º, do artigo 50 da Lei 13.455/2017.

3. O estrangeiro **MATTHIEU PETER BEISHUIZEN** fez o seu pedido de regularização, conforme consta no formulário 2370880. Ao que parece, ele preenche os requisitos objetivos para pleitear sua residência com base em **reunião familiar**.

4. As discussões de origem familiar, travadas entre o estrangeiro e sua ex-esposa, *a priori*, não obstam a concessão da autorização de permanência do estrangeiro. Naturalmente, ele deverá se submeter a legislação pátria, **inclusive se submetendo a eventuais restrições judiciais que lhe forem impostas**.

5. Conforme orientado no **Memorando-Circular nº 8/2017-DICRE/CGPI/DIREX/PF (5145735)**, a unidade em que for protocolado o pedido de autorização de residência com base em reunião familiar deverá solicitar os documentos previstos no Anexo VI da Minuta da Portaria do MJSP, a saber:

- 1 - documento de viagem ou documento oficial de identidade;
- 2 - duas fotos 3x4;
- 3 - certidão de nascimento ou casamento ou certidão consular (quando os documentos mencionados no item 1 não trouxerem dados sobre filiação);
- 4 - comprovante de pagamento das taxas de autorização de residência e de emissão da cédula de identidade de imigrante, quando aplicáveis;
- 5 - formulário de solicitação preenchido;
- 6 - certidões de antecedentes criminais ou documento equivalente emitido pela autoridade judicial competente de onde tenha residido nos últimos cinco anos;
- 7 - declaração, sob as penas da lei, de ausência de antecedentes criminais em qualquer país, nos últimos cinco anos;
- 8 - certidão de nascimento ou casamento para comprovação do parentesco entre o requerente e o brasileiro ou imigrante beneficiário de autorização de residência ou documento hábil que comprove o vínculo;
- 9 - documento de identidade do brasileiro ou imigrante beneficiário de autorização de residência (com o qual o requerente deseja a reunião); e
- 10 - declaração, sob as penas da lei, de que o “chamante” reside no Brasil.

6. Dessa forma, encaminhe-se o presente procedimento para a **DELEMIG/DREX/SR/PF/ES**, para conferência da documentação apresentada e, no caso de faltar algum dos exigidos, notifique o solicitante para que ele regularize seu pedido, sob pena de arquivamento do feito.

7. Finalmente, para fins de notificação do solicitante, solicito que a Unidade de Origem observe o previsto no **Memorando-Circular nº 9/2017-DIAR/CGPI/DIREX/PF (5145620)**.

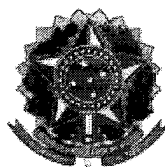
RODRIGO BORGES CORREIA
Delegado de Polícia Federal
Chefe Substituto da DICRE/CGPI/DIREX/PF



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO BORGES CORREIA, Chefe de Divisão - Substituto(a)**, em 29/12/2017, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5144457** e o código CRC **1FCE1541**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - DELEMIG/DREX/SR/PF/ES

Assunto: **Perda de Permanência de Estrangeiro e Novo Pedido de Permanência com base em prole**

Destino: **NRE/DELEMIG/DREX/SR/PF/ES**

Processo: **08286.300311/2016-02**

Interessado: **MATTHIEU PETER BEISHUIZEN**

1. Ao NRE/DELEMIG/DREX/SR/PF/ES para providenciar contato com o migrante, verificando inclusive se o referido encontra-se no país, certificando tudo nestes autos, para que o mesmo apresente os documentos descritos no Despacho DICRE/CGPI/DIREX/PF (5144457).
2. Caso as tentativas de contato resultem infrutíferas, provomova-se a notificação do solicitante, nos termos do **Memorando-Circular nº 9/2017-DIAR/CGPI/DIREX/PF** (5145620), sob pena de arquivamento do feito.

ANNE VIDAL MORAES
Delegada de Polícia Federal
Chefe da DELEMIG/DREX/SR/PF/ES
(Assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **ANNE VIDAL MORAES, Agente de Polícia Federal**, em 02/01/2018, às 17:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5155994** e o código CRC **1B61DB9A**.